



## EDITAL No. 13/2018

### ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI-PE.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – A eleição para a Diretoria do Diretório Acadêmico do curso de Licenciatura em Química do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI- PE, realizar-se-á, dia 28 de SETEMBRO de 2018, das 13 às 21 horas, concomitantemente na SALA 01 do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI-PE.

**Art. 2º** – A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

**Parágrafo Único** – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos devido no curso de Licenciatura em Química do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI-PE.

**Art. 3º** – A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de CHAPAS para o D.A na sede da referida entidade mediante aprovação da Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** – Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não contados os em brancos e os nulos.

**Parágrafo Único** – Havendo empate será utilizada nova votação em 3 dias entre as chapas empatadas.

**Art. 5º** – Poderão compor CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados no seu respectivo curso.

#### DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Art. 6º** – As Chapas poderão efetuar seus registros até dia 24 de setembro 2018, no horário de funcionamento da sala do D.A.

**Art. 7º** – O pedido de registro deve ser instruído com seguintes documentos:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI



**I** – Lista dos componentes da CHAPA com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade, com a devida entrega do **comprovante de matrícula**, número de telefone e e-mail.

a) Os cargos que compõe a Diretoria de cada Diretório Acadêmico estão a disposição seguindo seu determinado estatuto, na sala do D.A no seu horários de funcionamento. Deverá conter no mínimo 08 (oito) componentes por CHAPA, sendo 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes. Sendo eles:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário-Geral [Titular e Suplente]
4. Tesoureiro-Geral [Titular e Suplente]
5. Diretoria de Comunicação Geral [Titular e Suplente]

b) Não serão aceitas as chapas em que estes cargos não estiverem devidamente preenchidos.

**II** – Autorização, por escrito, de cada membro da CHAPA para que seu nome conste na mesma.

**Art. 8º** – A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha

**Parágrafo Único** – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro.

**Art. 9º** – A Comissão decidirá no prazo de 48 horas, contados do protocolo do pedido, sobre o registro da CHAPA.

§ 1º – Ao deferir o pedido de registro, A Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição no Mural do D.A ou Quadro de Avisos da I.E – Instituição de Ensino.

§ 2º – Em caso de indeferimento, a Comissão informará por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada a qualquer membro da CHAPA.

**Art. 10º** – Das decisões desta Comissão sobre o registro de Chapas cabe recurso à parte interessada, no prazo de 48 horas, contados do momento da entrega do indeferimento.

**Art. 11º** – A Comissão Eleitoral organizará e publicará, em 25 de setembro de 2018, a relação



com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 12º** – É facultada à CHAPA substituir, observados os termos já postos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência causa o fato: componente que renunciar e ou falecer após o termo final do prazo de registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

### DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

**Art. 13º** – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das CHAPAS.

**Art. 14º** – A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

**Art. 15º** – Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da CHAPA.

**Art. 16º** – A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da comissão eleitoral.

**Parágrafo Único** – Durante a propaganda eleitoral deve ser preservada a disciplina e o cuidado com o meio ambiente, não deixando material de campanha (folhetos, folders, etc) jogados ou espalhados pelo chão; Deve-se obter autorização na secretaria acadêmica para colocar propaganda nos murais e dependências do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI-PE, bem como permissão do D.A para utilização do mural do mesmo; Não serão toleradas ofensas entre as chapas; Propaganda em sala de aula somente com autorização do professor.

### DO DEBATE

**Art. 17º** – O debate entre as chapas inscritas ocorrerá no dia 27 de setembro 2018 das 13h às 14h. Todos os presentes terão direito a voz durante o debate. A mesa de debate será composta por todos os membros das chapas, e a comissão eleitoral responsável pela condução do debate.

1. O debate seguirá as seguintes etapas:



2. Apresentação da Comissão Eleitoral;

3. Apresentação das chapas e seus membros;

4. Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 2 minutos para apresentar a sua proposta.)

**Art. 18º** – Perguntas elaboradas pela Comissão Eleitoral para as chapas. (A Comissão Eleitoral elaborará 3 perguntas e cada Chapa terá um prazo de 3 minutos para responder às perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre os membros da chapa.)

**Art. 19º** – Perguntas feitas pelo público para as chapas (Cada Chapa terá um prazo de 3 minutos para responder às perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre os membros da chapa.)

**Art. 20º** – Perguntas entre as chapas (Cada chapa terá o máximo de 4 perguntas para fazer a sua concorrente).

**Art. 21º** – O final do debate um membro de cada chapa, a ser definido pelos próprios candidatos, deverá emitir as últimas palavras em nome da chapa defendendo os motivos para serem votados e convocando os eleitores para o dia seguinte.

**Art. 22º** – Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.

**Art. 23º** – Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões) nem provocações de qualquer natureza.

### DA CÉDULA ELEITORAL

**Art. 24º** – A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral e estará disponível somente no dia, hora e local da votação.

**Art. 25º** – Constará da cédula o nome de todas as CHAPAS de determinado D.A que tiverem seus registros deferidos e não impugnados pela Comissão.

**Art. 26º** – A ordem das CHAPAS na cédula será definida por sorteio, em 24 de setembro de



2018, por esta Comissão, para tal os representantes das chapas concorrentes serão convocados.

### DA VOTAÇÃO

**Art. 27º** – Votação dar-se-á por sistema manual.

**Art. 28º** – Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação de cada Curso.

**Art. 29º** – Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

**I** – o eleitor votará por ordem de chegada;

**II** – o eleitor identificar-se-á através da Carteira de Estudante ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

**III** – os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida pela Coordenação do respectivo curso;

**IV** – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, na qual deverá estar rubricadas no verso, pelos componentes da mesa;

**V** – o eleitor se dirigirá até a cabine/urna, onde assinalará um X no retângulo em branco, diante da CHAPA de sua preferência.

**VI** – o eleitor dirigirá-se-á até à urna e depositará seu voto.

### DAS MESAS RECEPTORAS

**Art. 30º** – As mesas receptoras terão seus membros nomeados, em quantidade de 01 (um), pela Comissão Eleitoral até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

**Art. 31º** – Qualquer chapa pode impugnar a nomeação do membro da Mesa Receptora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da data da nomeação, devendo esta proferir a decisão em prazo igual.

**§ 1º** – Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso para Assembleia Geral, interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser resolvido em igual prazo.

**Art. 32º** – Não podem ser nomeados presidentes e mesários componentes de quaisquer chapas



concorrentes.

### DA APURAÇÃO

**Art. 33º** – A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na sede do Diretório Acadêmico do curso de Licenciatura em Química do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI-PE.

**Art. 34º** – A apuração dos votos será pública.

**Art. 35º** – O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 36º** – Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

- I** – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;
- II** – As impugnações de votos de urnas serão decididas em até 24 horas pela Comissão Eleitoral;
- III** – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, dois membros da mesa receptora;
- IV** – Serão considerados brancos os votos que estiverem rubricados por pelo menos, 2 (dois) membros da mesa apuradora e não tiverem inscrição alguma.

### DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 37º** – A lista de fiscais de cada uma das chapas concorrentes deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

**I** – Poderá ser credenciado 1 (um) fiscal de cada Chapa para mesa receptora e junta apuradora;

**II** – As credenciais de fiscais serão expedidas, exclusivamente, pelas CHAPAS.

**Art. 38º** – As chapas poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive preenchimento das atas e totalização dos resultados.

### DISPOSIÇÕES FINAIS



**Art. 39º** – Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão.

**Art. 40º** – Qualquer acadêmico dos respectivos Cursos poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contando da data em que o mesmo tiver sido dado a sua publicidade, devendo esta Comissão julgar esta impugnação em igual prazo.

**Art. 41º** – As decisões desta Comissão cabe recurso à Assembleia Geral.

---

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**Ouricuri – PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Chapa candidata no processo eleitoral do DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI/PE, Gestão 2018/2019.**

Nós, abaixo relacionados, discentes regularmente matriculados no INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI/PE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto a Comissão Eleitoral para a eleição da Diretoria do DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI/PE, Gestão 2018/2019.

Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

IF SERTÃO/PE - Campus Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE Nome: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Assinatura do

Candidato: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Assinatura do

Candidato: \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO GERAL

Nome: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Assinatura do

Candidato: \_\_\_\_\_

TESOUREIRO GERAL



Nome: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Assinatura do

Candidato: \_\_\_\_\_

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO GERAL

Nome: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Assinatura do

Candidato: \_\_\_\_\_



-----  
-----  
**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição da Chapa \_\_\_\_\_ candidata no processo eleitoral do DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI/PE, Gestão 2018/2019.

IF SERTÃO/PE - Campus Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018; \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento.



**ANEXO II**

**ATA DE VOTAÇÃO**

**Processo Eleitoral do Diretório Acadêmico do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri/PE, Gestão 2018/2019.**

Identificação dos Membros da Comissão:

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Mesário: \_\_\_\_\_

Identificação dos Fiscais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quantitativo de eleitores (escrever por extenso):

Total de eleitores do segmento: \_\_\_\_\_

Comparecimento: \_\_\_\_\_

Abstenções: \_\_\_\_\_

**OCORRÊNCIAS DURANTE A VOTAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura dos Membros da Comissão:

\_\_\_\_\_

Presidente    Secretário    Mesário



Assinatura dos fiscais:

---

---

---

---

IF SERTÃO/PE - Campus Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018; \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.



**ANEXO III**

**ATA DE APURAÇÃO**

**Processo Eleitoral do Diretório Acadêmico do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri/PE, Gestão 2018/2019.**

Identificação dos Membros da Comissão:

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Mesário: \_\_\_\_\_

Identificação dos Fiscais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MAPA DE APURAÇÃO – Quantitativo de votos (escrever por extenso):

Número total de votos recebidos: \_\_\_\_\_

Número total de votos atribuídos as chapas: \_\_\_\_\_

<b>Nome da Chapa</b>	<b>Número de votos (por extenso)</b>

Número de votos em branco: \_\_\_\_\_

Número de votos nulos: \_\_\_\_\_

**OCORRÊNCIAS DURANTE A APURAÇÃO:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI



---

---

---

Assinatura dos Membros da Comissão:

<hr/> <p>Presidente</p>	<hr/> <p>Secretário</p>	<hr/> <p>Mesário</p>
-------------------------	-------------------------	----------------------

Assinatura dos fiscais:

---

---

---

---

IF SERTÃO/PE - Campus Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018; \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.



**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FISCAL DE CHAPA - Processo Eleitoral do Diretório Acadêmico do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri/PE, Gestão 2018/2019.**

Eu, \_\_\_\_\_  
Presidente da Chapa \_\_\_\_\_ candidata à eleição do Diretório Acadêmico do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri/PE, Gestão 2018/2019, venho através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do(s) fiscal(a)is abaixo relacionados:

Nome do Fiscal (legível) Mesa Receptora Mesa Apuradora

Declaramos estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

IF SERTÃO/PE - Campus Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018; \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Chapa



-----  
-----  
**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição da Chapa \_\_\_\_\_ como  
candidata no processo eleitoral do DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI/PE, Gestão 2018/2019.

IF SERTÃO/PE - Campus Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018; \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento